



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

LEI Nº 1.897/2017 (*)

13 de dezembro de 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 335.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 20.000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças

002. Departamento de Fiscalização

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2026. Manutenção da Central de Arrecadação

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 100.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 15.000,00

09. Secretaria Municipal de Educação

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2085 Remuneração Do Magistério Do Ensino Fundamental - Fundeb 60%

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 335.000,00

Carla

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

[Assinatura]



Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 30.000,00

004. Controle Interno

04. Administração

124. Controle Interno

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2014. Manutenção e Encargos com a Controladoria

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 40.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 21.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Secretaria Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

122. Administração Geral

0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social

2111. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 200.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 20.000,00

002. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0010. Proteção Social Básica e Especial

2116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social – CRAS

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 20.000,00

2119. Implem. do Programa Cidadania em Ação de Proteção Especial

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 3.000,00
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e
Entidades Integrantes dos Orçamentos
01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 335.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

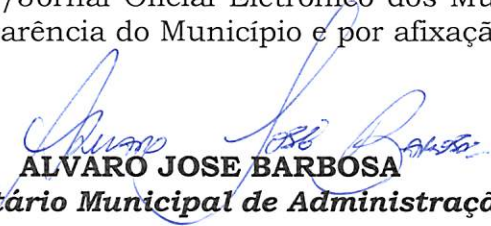
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


ALVARO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: “Lei nº 1.997/2017”, leia-se “Lei nº 1.897/2017”

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso - "CONSUSMT" disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso - "CONSUSMT", previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas leis orçamentárias em vigência.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em suas leis orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso - "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que manifesta formalmente a intenção de desistir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e as Leis nºs 13.019/2014 e 13.204/2015

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.996/2017", leia-se "Lei nº 1.896/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.897/2017 (*) 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 335.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 20.000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças

002. Departamento de Fiscalização

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2026. Manutenção da Central de Arrecadação

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 100.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 15.000,00

09. Secretaria Municipal de Educação

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2085 Remuneração Do Magistério Do Ensino Fundamental - Fundeb 60%

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 335.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 30.000,00

004. Controle Interno

04. Administração

124. Controle Interno

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2014. Manutenção e Encargos com a Controladoria

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 40.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 21.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Secretaria Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

122. Administração Geral

0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social

2111. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 200.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 20.000,00

002. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0010. Proteção Social Básica e Especial

2116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social – CRAS

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 20.000,00

2119. Implem. do Programa Cidadania em Ação de Proteção Especial

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 3.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 335.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.997/2017", leia-se "Lei nº 1.897/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.898/2017 (*) 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.809,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 84.809,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e nove reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovada pela Lei nº 1.860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a nova política de preços adotada pela Petrobrás, anunciada em 06 de novembro de 2017, os reajustes ficaram mais frequentes, dependendo da oscilação do preço da gasolina no mercado externo. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência do aumento ou redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 58, § 2º e no Art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea "d" e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 012/2017 passa a registrar a seguinte alteração:

LOTE 01 - Combustíveis.			
Seq.	Cod.	Descrição	Valor Unit.
01	64453	DIESEL S10	3,75

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis - MT, 14 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 03.686.744/0001-08

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.997/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 335.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças**001. Gabinete da Secretaria de Finanças****04. Administração****129. Administração de Receitas****0017. Gestão e Manutenção das Finanças****2025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças****3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 20.000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças**002. Departamento de Fiscalização****04. Administração****129. Administração de Receitas****0017. Gestão e Manutenção das Finanças****2026. Manutenção da Central de Arrecadação****3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 100.000,00	
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	
01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 15.000,00	
09. Secretaria Municipal de Educação	
003. Fundeb	
12. Educação	
361. Ensino Fundamental	
0005. Educação Parciais	
2085 Remuneração Do Magistério Do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas	
01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 200.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 335.000,00	
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:	
02. Governo Municipal	
001. Governo Municipal	
04. Administração	
122. Administração Geral	
0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal	
2011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas	
01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 30.000,00	
004. Controle Interno	
04. Administração	
124. Controle Interno	
0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal	
2014. Manutenção e Encargos com a Controladoria	
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas	
01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 40.000,00	
08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena	
20. Agricultura	
244. Assistência Comunitária	
0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária	
1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento	
4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas	
01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 21.000,00	
11. Secretaria Municipal de Assistência Social	
001. Secretaria Municipal de Assistência Social	

08. Assistência Social	
122. Administração Geral	
0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social	
2111. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas	
01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 200.000,00	
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	
01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 20.000,00	
002. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08. Assistência Social	
244. Assistência Comunitária	
0010. Proteção Social Básica e Especial	
2116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social – CRAS	
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas	
01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 20.000,00	
2119. Implem. do Programa Cidadania em Ação de Proteção Especial	
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas	
01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 3.000,00	
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	
01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 1.000,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 335.000,00	

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP RP 145 2017**

AVISO DE RESULTADO